



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 662, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza a compra de uma Mini Usina e dá
outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a comprar uma mini usina, para produção de leite de soja, com
posta de descascadeira de soja, aquecimento de água, trituração ,
filtração, formulação, pasteurização, resfriador, embaladeira e
compressor, no valor de R\$-226.000.000 (Duzentos e vinte e seis mi-
lhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao disposto no art.
anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especí-
al no valor de R\$-226.000.000 (Duzentos e vinte e seis milhões de
cruzeiros), podendo para tanto, anular total ou parcialmente verbas
do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 18 de dezembro de 1985.



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 13 de janeiro de 1986.



IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-